DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.651, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A REALIZAR DAÇÃO EM PAGAMENTO EM RAZÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, em favor de **Lenira Maria de Nadai**, portadora do RG nº: 7.885.748-x SSPSP e inscrita no CPF nº 765.672.658-68, o imóvel de matrícula 66.715, sendo o lote 3, quadra 2, do Loteamento "Prefeito João Soares Geraldes", de propriedade do Município de Bálsamo, com 12 metros de frente para a Avenida Primo Rovesse; 30 metros pelo lado esquerdo de quem olha da avenida para o lote confrontando com o lote 2; 30 metros do lado direito, confrontando com o lote 4 e 12 metros em reta de rumo 35º56'11" SE nos fundos confrontando com o imóvel remanescente da matrícula nº 21.746, encerrando uma área de 360 metros quadrados, distante 651,40 metros do cruzamento com a Estrada Municipal BSM-020, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob o nº 14.02.03.00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, em favor de **EDEVALDO MASSON NETO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 44.527.369-0 e inscrito no CPF nº 423.544.818-88, o imóvel de matrícula 68.195, de propriedade do Município de Bálsamo, sendo um terreno do tipo comercial, de formato regular, com área de 1.583,74 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo, Comarca de Mirassol, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se pelo ponto 01, localizado junto à divisa da Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 159,75 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse; daí segue pelo alinhamento da referida rua Pedro Claro da Silva – lado par, com o rumo 75º08'32" NE na distância de 18,25 metros até o ponto 02, daí deflete à direita e segue com o rumo 14º51'28" SE, na distância de 86,78 metros até o ponto 03, confrontando com o terreno, objeto da matrícula nº 68.196 do CRI de Mirassol, daí deflete à direita e segue com o rumo 75º08'32" SW na distância de 18,25 metros até o ponto 04, confrontando com o imóvel, objeto da matrícula nº 4.497, daí deflete à direita e segue com o rumo 14º51'28" NW (ou no

sentido inverso com o rumo 14º51'28" SE), na distância de 86,78 metros até o ponto 01, inicial da presente descrição planimétrica, confrontando com o terreno, objeto da matrícula nº 68.194 do CRI de Mirassol, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob o nº 14.01.09.00.

Art. 3º. – Os imóveis objeto da presente dação destinam-se ao pagamento da indenização constante do Processo nº 1002969-37.2018.8.26.0358, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Mirassol, em razão da desapropriação de terreno de propriedade dos credores especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 22 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

"AUTORIZA A REALIZAR DAÇÃO EM PAGAMENTO EM RAZÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições Legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, em favor de **JAIRO DE SOUZA BERETA**, os imóveis de matrículas 66.713, 66.714 e um terreno de 433,82 metros quadrados a ser destacado da gleba de matrícula 68.537.

Art. 2º. – Os imóveis objeto da presente dação destinam-se ao pagamento da indenização em razão da desapropriação constante da Lei n º 2.622, de 02 de agosto de 2023.

Art. 4º. – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 22 de novembro de 2023.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....